



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO IV \* NÚMERO 111 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2768, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento, proveniente do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), junto a União, por meio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 35.822.124,27 (trinta e cinco milhões oitocentos e vinte e dois mil cento e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2) e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto de pavimentação a paralelepípedo e asfáltica em várias ruas e bairros no município de Mossoró.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à União, em caráter irrevogável e irretratável, a título pró solvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal e, em sendo necessário, da que se refere o artigo 156 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no caput deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplimento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município ou em Créditos Adicionais.

Art. 4º - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### DECRETO Nº. 3851, DE 5 DE SETEMBRO DE 2011.

Rescinde relação contratual que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Edital de Notificação, publicado no Jornal Oficial de Mossoró, de 12 de agosto de 2011, nos termos do item 10.1.10 do Contrato de Permissão Pública de espaço comercial que entre si celebraram o município de Mossoró e a empresa Churrascaria o Rei do Gado Ltda, firmado em 14 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o disposto do item 10.2.1 da Clausula Décima do Contrato de Permissão Pública de espaço comercial que entre si celebraram o município de Mossoró e a empresa Churrascaria o Rei do Gado Ltda;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a integral ocupação do espaço público denominado Praça da Convivência;

DECRETA:  
Art. 1º - Ficam rescindidas as relações contratuais, decorrentes do Pregão nº 132/2009 – SEDEC, firmada com a empresa Churrascaria o Rei do Gado Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.984.061/0004-37.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de certame licitatório para ocupação da loja anteriormente arrematada pelo indicado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró(RN), 5 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### DECRETO Nº. 3853, DE 6 DE SETEMBRO DE 2011.

Designa a Comissão Municipal de apoio a Festa de Santa Luzia e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão Municipal de apoio a Festa de Santa Luzia, os membros abaixo relacionados:

1. RUTH ALAIDE ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS – Vice-Prefeita de Mossoró;
2. JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO – Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita;
3. ALEXANDRE ARAÚJO DA SILVA LOPES – Secretário Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental;
4. FRANCISCO CARLOS CARVALHO DE MELO – Secretário Municipal da Cidadania;

5. ALEX MOACIR DE SOUZA PINHEIRO – Secretário Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos;
  6. ANTONIO ALBER NÓBREGA – Secretário Municipal da Defesa Social;
  7. IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR – Gerente Executivo de Comunicação Social;
  8. CLEZIA DA ROCHA BARRETO – Gerente Executiva da Cultura;
  9. JAIME DAVID BALDERRAMA HURTADO – Gerente Executivo de Trânsito;
  10. OSNILDO MORAIS DE LIMA – Comandante da Guarda Civil de Mossoró.
- Parágrafo Único – A Presidência da Comissão de que trata o caput deste artigo, fica sob a responsabilidade do Gabinete da Vice-Prefeita.
- Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### PORTARIA Nº 373/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR HANNAH LERISSA HYDARADAYA MOURA SANTOS DE FARIAS para o cargo de provimento em comissão de Diretora Técnica de Obras de Saneamento, Símbolo DTEA – Direção Técnica de Engenharia e Arquitetura, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Territorial e Ambiental.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

### DECRETO Nº. 3845, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Aprova o Regimento da 62ª Prova Ciclística Governador Dix-sept Rosado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da 62ª Prova Ciclística Governador Dix-sept Rosado, nos termos do anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró(RN), 30 de agosto de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
Prefeita

\* Replublição por incorreção

## R E G U L A M E N T O

Art. 1º - DA PROVA

Com o objetivo de desenvolver e difundir o ciclismo em Mossoró e todo o Estado do Rio Grande do Norte, a Prefeitura Municipal de Mossoró realizará no dia 24 e 25 de Setembro de 2011, com direção da Federação Norteriogranense de ciclismo e supervisão da Confederação Brasileira de Ciclismo a 62ª PROVA CICLISTICA GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, que será realizado em circuito de rua compreendendo as avenidas Rio Branco, Augusto Severo, av. Coronel Gurgel, rua Felipe Camarão com saída e chegada em frente ao Memorial da Resistência localizado na avenida Rio Branco.

As provas serão divididas e realizadas em dois dias sendo no dia 24/09, às 15 h para as categorias locais. No dia 25 de Setembro às 07h, serão realizadas com todos os atletas; Mountain Bike, Máster B, Categoria Junior, Categoria Elite Feminino e Elite.

Art. 2º - CATEGORIAS / INSCRIÇÕES / PROVA

1. A 62ª Prova Ciclística Gov. Dix - Sept Rosado terá as categorias abertas a todos os ciclistas e as categorias locais onde somente será permitida a participação de atletas de Mossoró, a saber:

CATEGORIAS ABERTAS	IDADE	TEMPO DE PROVA
ELITE	DE 19 ANOS ACIMA (1991 1992...)	120 Minutos
JÚNIOR	ATÉ 18 ANOS (1993 1994...)	60 Minutos
MASTER -	DE 40 Anos acima (1971, 1970,...)	60 MINUTOS
ELITE FEMININA	ABERTA	60 Minutos
MOUNTAIN BIKE	LIVRE	40 Minutos

CATEGORIAS LOCAIS	IDADE	TEMPO DE PROVA
ELITE	LIVRE	90 Minutos
MASTER	De 40 Anos acima (1971 1970...)	60 Minutos
MOUNTAIN BIKE	LIVRE	40 Minutos

2. Na categoria Mountain Bike não será permitido o uso de bar bert , o pneu deverá ser de 1.5 ou acima e o andamento original sem adaptações.

3. Só será dada a largada qualquer das categorias acima citadas, se o número de inscritos for superior a 06(seis) participantes.

4. As inscrições serão feitas no Ginásio de Esportes Pedro Ciarlini Neto na Av. Dix-Neuf Rosado - Centro, pelo Telefone 84-3315 5226, www.ciclismopotiguar.esp.brou através dos e-mails gov.ciclismo@hotmail.com, ou arlindovieira.vieira@hotmail.com
5. As inscrições estarão abertas a partir do dia 1º de setembro, encerrando-se no dia 23/09 às 20h para as categorias locais e no dia 24/09, às 21h, para as categorias abertas. No ato da confirmação de inscrição será exigida apresentação da RG e CPF do participante.
6. A Taxa de inscrição para todas as categorias será de 01 (uma) lata de leite, com a arrecadação sendo posteriormente doada pela Prefeitura de Mossoró.
7. No caso do Ciclista menor de Idade, terá a assinatura do responsável pelo atleta (ciclista).
8. Na entrega do Kit de números e o chip da cronometragem o atleta deverá apresentar o RG, que ficará retida até a devolução do chip após a prova.

**Art. 3º - DA PREMIAÇÃO**

- 1- A premiação será um troféu e carta de credito, referente ao valor da premiação, que terá um prazo de pagamento de até 60 dias.
- 2- A Premiação será a seguinte:
- 3 - Categoria Elite Nacional

1º Lugar .....	R\$ 6.000,00 + troféu
2º Lugar.....	R\$ 3.000,00 + troféu
3º Lugar.....	R\$ 2.000,00 + troféu
4º Lugar.....	R\$ 1.000,00 + troféu
5º Lugar.....	R\$ 500,00 + troféu

**Categoria Elite Local**

1º Lugar .....	R\$ 6.000,00 + troféu
2º Lugar.....	R\$ 3.000,00 + troféu
3º Lugar.....	R\$ 2.000,00 + troféu
4º Lugar.....	R\$ 1.000,00 + troféu
5º Lugar.....	R\$ 500,00 + troféu

**Categoria Junior**

1º Lugar .....	R\$ 4.000,00 + troféu
2º Lugar.....	R\$ 2.000,00 + troféu
3º Lugar.....	R\$ 1.000,00 + troféu
4º Lugar.....	R\$ 500,00 + troféu
5º Lugar.....	R\$ 300,00 + troféu

**Categoria Elite Feminino**

1º Lugar .....	R\$ 4.000,00 + troféu
2º Lugar.....	R\$ 2.000,00 + troféu
3º Lugar.....	R\$ 1.000,00 + troféu
4º Lugar.....	R\$ 500,00 + troféu
5º Lugar.....	R\$ 500,00 + troféu

**Categoria Máster Local**

1º Lugar .....	R\$ 2.000,00 + troféu
2º Lugar.....	R\$ 1.000,00 + troféu
3º Lugar.....	R\$ 500,00 + troféu
4º Lugar.....	R\$ 250,00 + troféu
5º Lugar.....	R\$ 250,00 + troféu

**Categoria Máster Nacional**

1º Lugar .....	R\$ 2.000,00 + troféu
2º Lugar.....	R\$ 1.000,00 + troféu
3º Lugar.....	R\$ 500,00 + troféu
4º Lugar.....	R\$ 250,00 + troféu
5º Lugar.....	R\$ 250,00 + troféu

**Categoria Mountain Bike - Local**

1º Lugar .....	R\$ 1.000,00 + troféu
2º Lugar.....	R\$ 500,00 + troféu
3º Lugar.....	R\$ 350,00 + troféu
4º Lugar.....	R\$ 150,00 + troféu
5º Lugar.....	R\$ 100,00 + troféu

**Categoria Mountain Bike - Nacional**

1º Lugar .....	R\$ 1.000,00 + troféu
2º Lugar.....	R\$ 500,00 + troféu
3º Lugar.....	R\$ 350,00 + troféu
4º Lugar.....	R\$ 150,00 + troféu
5º Lugar.....	R\$ 100,00 + troféu

- 1 - O cerimonial da premiação acontecerá no dia 25/09 após a realização da prova do domingo.
- 2- A premiação será um troféu e carta de credito, referente ao valor acima citado.
- 3 - Por medida de segurança, o pagamento da premiação poderá ser efetuado através de cheque ou depósito bancário, em até 60(sessenta dias) após a realização do evento.
- 4 Será Proibido ao atleta subir no pódio descalço.
- 5 O atleta que não participar da solenidade de entrega da premiação será desclassificado e não poderá recebê-laposteriormente (exceto em casos especiais previamente comunicados a direção da prova).

**Art. 4º- ABASTECIMENTO**

- 1 - O abastecimento ou alimentação poderão ser fornecidos em locais demarcados pela organização da prova.

**Art. 5º - SEGURANÇA**

- 1- Será obrigatório para todos os participantes, sem exceção, o uso do capacete, sapatilhas e/ou tênis, shorts e camisetas adequadas, recomendando-se o uso de

luvas.

- 2- A Bicicleta deverá ser de modelo olímpico de estrada.

**Art. 6º - NUMEROS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 1 – Será obrigatório para todos os participantes, sem exceção o uso dos números de identificação fornecido pela organização. Caso o atleta o perca ou o danifique, será automaticamente eliminado da competição.

**Art. 7º - TROCA DE BICICLETA**

- 1 - Será permitida a troca de bicicleta em locais previamente demarcados pela organização da prova, não havendo volta neutra.

**Art. 8º - SÚMULA E LARGADA**

- 1 - A ficha de inscrição substituirá a súmula.
- 2 - A Concentração dos ciclistas deverá acontecer 01 (Uma) hora antes do horário previsto para a largada.
- 3 - A Ordem de largada da prova obedecerá à programação estabelecida no congresso técnico.
- 4 – O congresso técnico para categorias abertas acontecerá no dia 24/09 às 20h tendo como local o auditório do Ginásio de Esportes Pedro Ciarlini Neto.

- Art. 9º - A Organização Técnica da prova será coordenada pelo colégio de comissários da FNC e da Confederação Brasileiro de Ciclismo.

**Art. 10º - RECURSOS**

- 1 - O Ciclista que se sentir prejudicado durante a prova, poderá apresentar recurso ao presidente do Colégio de Comissários, através de seu representante legal, de forma individual e respeitosa, logo que ultrapassar a linha de chegada. Este recurso deverá ser por escrito, apresentada até 15 minutos após divulgação oficial dos resultados, acompanhada de taxa de R\$ 300,00 (trezentos reais).
2. O desconhecimento do regulamento não será aceito como justificativa, em hipótese alguma.
- 3- Caso a reclamação seja aceita pelo Colégio de Comissários, o pagamento efetuado será devolvido.
- 4- Toda e qualquer decisão será tomada pelo Colégio de Comissários.

**Art. 11º - PENALIDADES**

- 1 - A Prefeitura Municipal de Mossoró e a Federação Norteriogranense de Ciclismo serão rigorosas na observância do presente regulamento por todos os participantes. De forma alguma permitirão qualquer deslize disciplinar ou desportivo. Todos os integrantes da prova, indistintamente, estarão sujeitos às penalidades por desrespeito ao regulamento, aos dirigentes responsáveis pela prova, patrocinadores, co-patrocinadores e autoridades publicas.
- 2 - As penalidades impostas pelo Colégio de Comissários, de acordo com a(s) sua(s) gravidade(s), poderão ser transferidas para o Tribunal de Justiça Desportiva da Confederação Brasileira de Ciclismo para punições dentro das regras da modalidade.
- 3 - Quando o faltoso for atleta ou representante de equipe, a penalidade que o atingir poderá estender-se a toda a equipe, dependendo da gravidade, a critério da direção geral.

**Art. 12º - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - Este regulamento técnico foi elaborado, tendo por base as normas da Confederação Brasileira de Ciclismo.
- 2 - Os casos omissos, não previstos neste regulamento, serão resolvidos com base no regulamento oficial da U.C.I - União Ciclista Internacional.

Mossoró - RN, 15 de Agosto de 2011.

**ÍEDA MARIA CHAVES FREITAS DE ARAUJO**  
Gerente Executivo da Juventude Esporte e Lazer

**BRÍGIDO ALVES DA SILVA**  
Coord. De Esportes da GEJEL

**DECRETO Nº 3.852 , DE 06 de setembro de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.492,16 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 267/2011-SEMAD .

**DECRETA:**

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.492,16 (treze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 06 de setembro de 2011

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.492,16
05.101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					13.492,16
2039 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA					13.492,16
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	13.492,16
Anexo II (Redução)					13.492,16
05.101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					13.492,16
2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS					13.492,16
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	13.492,16

**DECRETO Nº 3.854 , DE 09 de setembro de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.982,01 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 268/2011-FMAS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 82.982,01 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e um centavo ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 09 de setembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					82.982,01
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					82.982,01
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					82.982,01
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			186	0001	82.982,01
Anexo II (Redução)					82.982,01
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					82.982,01
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					82.982,01
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			186	0001	82.982,01

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 23 , DE 09 de setembro de 2011**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 269/2011-FMAS .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.703,65 (um mil, setecentos e três reais e sessenta e cinco centavos ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 09 de setembro de 2011

JACQUELINE DE SOUZA AMARAL  
Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.703,65
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.703,65
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					1.703,65
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	1.703,65
Anexo II (Redução)					1.703,65
19.302 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.703,65
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					1.703,65
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	1.703,65

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

**EDITAL Nº 16/2011**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 265-A, inciso I, da Lei nº 538/90 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julga PROCEDENTE ao Processos Fiscais Administrativos, oriundos dos AUTOS DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO
2009.012034-0	5.00278/09-1	ANTÔNIO BARTOLOMEU DE SOUZA
2009.012031-5	5.00280/09-6	ALCIDES FARIAS LUCIO JUNIOR
2009.008051-8	5.00193/09-6	A C PRADO ME
2009.010728-9	5.00255/09-1	ANTÔNIO BATISTA ME
2009.015854-1	5.00426/09-0	CARTUCHO.COM LTDA
2009.009847-6	5.00210/09-8	C J C SUL COMÉRCIO E REPRES. LTDA
2009.011788-8	5.00270/09-0	EMSA EMPRES. SUL AMER. DE MONT S/A
2009.008050-0	5.00192/09-0	EMPRESA NACIONAL DE SAL LTDA
2009.009138-2	5.00202/09-5	FRANCISCO ALEXANDRE VIEIRA
2009.009367-9	5.00206/09-0	JOSÉ ALMIR ALMEIDA DE SOUZA
2009.012036-6	5.00277/09-5	JOSÉ NAZARENO DA COSTA LIMA
2009.012032-3	5.00281/09-2	JESON PAULO DE MORAIS

2009.012035-8	5.00279/09-8	LINDEMBERG ASSIS DE SOUZA
2009.008049-6	5.00191/09-3	M REIGRACION BORGES
2009.010066-7	5.00230/09-9	M DAS DORES DA SILVA
2009.012829-4	5.00298/09-2	MULTIPLoS S/C-SS JURD CONT GEST AD
2009.011815-9	5.00272/09-3	M T A COM IND E REP LTDA ME
2009.012113-3	5.00288/09-7	MARIA LIRA DE ALBUQUERQUE
2010.013966-8	5.01109/10-2	M J PINTO DE AQUINO ME
2009.012986-0	5.00307/09-1	MCE-CARC. COM IMPORT E EXP. LTDA
2009.012607-0	5.00294/09-7	OLINDA MÓVEIS COMÉRCIO LTDA
2009.011787-0	5.00271/09-7	OESTE VEÍCULOS LTDA
2009.012438-8	5.00293/09-0	PLÁSTICOS MOSSORÓ LTDA
2009.010150-7	5.00232/09-1	R R COM SER DE CEL LTDA ME
2009.012030-7	5.00283/09-5	SIDS DUARTE CANELA
2009.012795-6	5.00304/09-2	SOCIED DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA
2009.011790-0	5.00269/09-2	T M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA
2009.008052-6	5.00194/09-2	UBIRATAN CARVALHO DE OLIVEIRA
2009.007367-8	5.00183/09-0	ZARESALT EXT REF IMP E EXP DE SAL E TRANSPORTES LTDA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 266 e 267, da Lei nº 538/90 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.  
Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso II, o valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, o recurso para segunda instância, desde que pague o débito total no prazo fixado para sua interposição.

Mossoró, 12 de agosto de 2011.  
HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Chefe do DEPAIJ

#### EDITAL Nº 17/2011 - DEPAIJ

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2011.008116-6  
CONTRIBUINTE: ANA REGINA CARVALHEDO  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO MARCELINO, 145, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.799-4 CPF/CNPJ Nº: 398.731.613-68  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00399/11-5  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.008117-4  
CONTRIBUINTE: ANA REGINA CARVALHEDO  
ENDEREÇO: RUA DOUTOR JOÃO MARCELINO, 145, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.799-4 CPF/CNPJ Nº: 398.731.613-68  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00398/11-9  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.  
97.

PROC. Nº: 2011.007682-0  
CONTRIBUINTE: ANDRÉ FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1200, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.460.6 CPF/CNPJ Nº: 343.556.777-53  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00390/11-8  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.007683-9  
CONTRIBUINTE: ANDRÉ FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, 1200, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.460.6 CPF/CNPJ Nº: 343.556.777-53  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00391/11-4  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.  
97.

PROC. Nº: 2011.006001-0  
CONTRIBUINTE: ALBA COMERCIAL E EXPORTADORA LTDA  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 103, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.626.3 CPF/CNPJ Nº: 62.645.569/0001-61  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00365/11-3  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.006008-8  
CONTRIBUINTE: ANA KATARINA XAVIER GURGEL DANTAS  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 294, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ, RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.876.2 CPF/CNPJ Nº: 792.043.334-72 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00358/11-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005995-0  
CONTRIBUINTE: ANA VITÓRIA SOBRAL DE M. GURGEL FERNANDES  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 284, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.381.4 CPF/CNPJ Nº 356.706.901-25  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00366/11-0  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005994-2  
 CONTRIBUINTE: ANA VITÓRIA SOBRAL DE M. GURGEL FERNANDES  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 284, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.381.4 CPF/CNPJ Nº:  
 356.706.901-25  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00367/11-6  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE  
 PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249,  
 II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS.  
 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.006005-3  
 CONTRIBUINTE: ARROBA SAL LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 105, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.244.9 CPF/CNPJ Nº:  
 05.730.332/0001-45  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00376/11-5  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.006003-7  
 CONTRIBUINTE: CONSTRUINDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 304, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.592.8 CPF/CNPJ Nº:  
 05.859.229/0001-08  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00369/11-9  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.006000-2  
 CONTRIBUINTE: E. R. DOS SANTOS  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 155, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.739.7 CPF/CNPJ Nº:  
 02.785.846/0001-00  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº:  
 5.00375/11-9  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.006006-1  
 CONTRIBUINTE: FRANCISCO DE ANDRADE SILVA FILHO ME  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 427, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.911.9 CPF/CNPJ Nº:  
 40.797.896/0001-04  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº:  
 5.00374/11-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005613-7  
 CONTRIBUINTE: GARIBALDE DE F. BRASIL JÚNIOR EPP  
 ENDEREÇO: AV ABEL COELHO, 48, ABOLIÇÃO I,II, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.714.4 CPF/CNPJ Nº:  
 07.147.827/0001-71  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00384/11-8  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.007110-1  
 CONTRIBUINTE: INSTITUTO MOTESSORI  
 ENDEREÇO: TRV DO ESTUDANTE, 01, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.329.4 CPF/CNPJ Nº:  
 08.302.283/0001-38  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00380/11-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005998-5  
 CONTRIBUINTE: JORGE DEVENZ ME  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 304, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.814.8 CPF/CNPJ Nº:  
 02.867.397/0001-49  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00373/11-6  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.006002-9  
 CONTRIBUINTE: L & C SUPERMERCADO LTDA  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 301, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.024.4 CPF/CNPJ Nº:

02.113.906/0001-48  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00371/11-3  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.006004-5  
 CONTRIBUINTE: LUIZ FERNANDO DA SILVA RAMOS  
 ENDEREÇO: PÇA DOM JOÃO COSTA, 55, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.508.0 CPF/CNPJ Nº:  
 03.301.095/0001-71  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00372/11-0  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005999-3  
 CONTRIBUINTE: MARDÔNIO J. B. VALE  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DAMIÃO, 264, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.485.6 CPF/CNPJ Nº:  
 01.394.307/0001-87  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00370/11-7  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.007619-7  
 CONTRIBUINTE: NAGYLA CRISTINE SOARES COSTA  
 ENDEREÇO: RUA DOUTOR MÁRIO NEGÓCIO, 199, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 017.235.9 CPF/CNPJ Nº:  
 024.378.743-05  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00385/11-4  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE  
 PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249,  
 II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS.  
 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.005996-9  
 CONTRIBUINTE: S S GOMES DA SILVA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO XAVIER, 31, ABOLIÇÃO III,IV, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.122.4 CPF/CNPJ Nº:  
 02.265.779/0001-00  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00377/11-1  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.007684-7  
 CONTRIBUINTE: WELLINGTON DE CARVALHO COSTA  
 ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 09, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.159.5 CPF/CNPJ Nº:  
 086.198.084-00  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00392/11-0  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE  
 PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL SUPERIOR  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO I, 245, II E 249,  
 II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS.  
 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2011.007685-5  
 CONTRIBUINTE: WELLINGTON DE CARVALHO COSTA  
 ENDEREÇO: RUA JUVENAL LAMARTINE, 09, CENTRO, MOSSORÓ/RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.159.5 CPF/CNPJ Nº:  
 086.198.084-00  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00393/11-7  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
 FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E  
 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º,  
 DA LEI Nº 1.155/97.

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 12 de agosto de 2011.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Julgadora Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº. 27/2008, de 08/12/2008, e nos termos do item 1 e seguintes do Edital do Concurso Público nº 001/2010, homologado em 20 de maio de 2011, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados na 1ª etapa do referido concurso, a comparecerem à sede da Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, sita à rua Rui Barbosa, n.º 225, Alto da Conceição, no expediente aberto ao público de 7:00 às 13:00 horas, no prazo de 15 dias, a partir da data de publicação deste Edital, para comprovar habilitação com vistas à investidura no Serviço Público Municipal, apresentando, rigorosamente atualizados, originais e cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição; c) CPF; d) Certificado de Reservista, ou de dispensa de incorporação (se do sexo masculino); e) Certidão de casamento; f) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP; g) Carteira Profissional – cópia das seguintes páginas: a que contem o número e a série, a que contem os dados pessoais e a correspondente ao último contrato de trabalho; h) Uma fotografia 3x4 recente, colorida; i) Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade (Nível Médio) exigida para o cargo; j) Declaração de bens; k) Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10 da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98; l) Declaração de acúmulo de carga horária, caso possua outro vínculo empregatício; m) Declaração de disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis; e n) Certidão Negativa de antecedentes criminais, adquirida na Secretaria de Distribuição do Fórum Estadual e na Delegacia de Polícia Federal de Mossoró. Exames Médicos Pré-admissionais: a) Laudo de sanidade mental expedido por médico psiquiatra; b) Sumário de urina com sedimentoscopia; c) Parasitológico de fezes; d) Hemograma completo; e) Dosagem de glicose; f) Raio X simples do tórax em PA com laudo do médico radiologista; g) PSA para candidato do sexo masculino, com idade superior a 40 (quarenta) anos; h) Dosagem do PSA; i) Anti-HVC e Anti-HBS; j) Eletrocardiograma com parecer médico cardiológico; l) Citologia oncológica (com validade até 12 meses); m) Laudo de Ginecologista Assistente para Gestantes, por estarem isentas dos exames radiológicos; n) Cartão de Vacina Anti-tetânica, dupla viral, hepatite e rubéola; o) VDRL além de qualquer outro exame complementar solicitado para a comprovação de habilitação; e h) Comprovante de ter estatura mínima, descalço e descoberto, de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se homem; ou 1,60 (um metro e sessenta centímetros), se mulher. O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência. Os formulários citados nos itens k, l, m e n e demais informações estão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Os candidatos que cumprirem o estabelecido no parágrafo anterior estarão aptos ao exercício do cargo, e serão denominados "Guarda Aluno", nos termos da Lei Complementar nº 037/2009, e se submeterão à fase única da 2ª etapa do certame, ao qual ingressarão no Curso de Formação, de caráter apenas eliminatório, que será supervisionado pela Secretaria Municipal da Defesa Social.

**CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

Ordem de Classificação

Inscrição	NOME DO CANDIDATO	Número de
114º	Yves Jivago Marques Dantas de Farias	000000009470
115º	Eliezer de Araújo Junior	000000006824

Mossoró, 08 de setembro de 2011.  
Manoel Bizerra da Costa  
Secretário da Administração e Gestão de Pessoas

**TERMO DE ANULAÇÃO DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Prof. Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, nº. 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº. 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, que a senhora, NIEDNA LÍGIA GONÇALVES, protocolou nesta Secretaria, em 25/08/2011, requerimento informando e comprovando o seu estado gravídico, com 16 (dezesseis) semanas, conforme ATESTATO MÉDICO, e em virtude do desconhecimento de tal fato na data da assinatura e publicação da rescisão contratual abaixo citada;  
CONSIDERANDO, ainda, o estabelecido no art. 10, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal vigente, do ato das disposições constitucionais transitórias, onde garante que a estabilidade provisória da empregada gestante, é desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, RESOLVE:  
Clausula Única: Tornar sem efeito, de pleno direito, a Rescisão do Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado nº 101/2008, firmada em 01 do corrente mês, da senhora NIEDNA LÍGIA GONÇALVES, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Gerência Executiva da Saúde. Esta rescisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 26 de agosto de 2011.  
Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2080/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora LUCIA MARIA FERREIRA LIMA, matrícula nº 2814-9, Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Parque das Rosas, em razão da concessão de sua aposentadoria por

Tempo de Contribuição Previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 29/07/2011, conforme Benefício de Número 156.089.974-0, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 29 de agosto de 2011.  
Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2104/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com a servidora MARIA ALETE GURGEL MENDES, matrícula nº 2223-3, Supervisor Escolar, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Alexandre Linhares, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professor), pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 05/09/2011, conforme Benefício de Número 156.490.567-2, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2011.  
Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2106/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor FRANCISCO MEDEIROS DE ARAUJO, matrícula nº 759-8, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Social, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição Previdenciária, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 11/08/2011, conforme Benefício de Número 156.490.658-0, e declarar o cargo vago.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2011.  
Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2110/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, a Declaração emitida pela Gerência executiva da saúde, c/c o Memorando nº 726/2011, expedido pela Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),  
RESOLVE:  
Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da administração, a remoção da servidora ALANA CRISTINA TORRES DA COSTA, matrícula no 8827-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental para a Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Maria Soares da Costa.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2011.  
Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2111/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1990/2000, a servidora FRANCISCA BEZERRA DO COUTO, matrícula nº. 5363-4, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Marcos Câmara Costa, com prazo de vigência de 10/09/2011 a 07/03/2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2011.  
Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

PORTARIA Nº 2112/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-2004/2009, a servidora SONIA MARIA DE SOUZA, matrícula nº. 5336-0, ocupante do cargo de agente administrativo, lotada na Gerência Executiva da Saúde - U. B. S. Conchita da E. Ciarline, com prazo de vigência de 10/09/2011 a 08/12/2011.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de Setembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 2092/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 30 (trinta) dias, à servidora RAIMUNDA JOZEMARIA DE MEDEIROS, matrícula nº. 3326-3, Professor - Nível II, lotada na Gerência Executiva da Educação E. M. Nono Rosado, com início a partir de 09 de Setembro de 2011 e término em 08 de Outubro de 2011, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 09 de Outubro de 2011.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de setembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento ao Contrato firmado em 11/01/2011, da CONCORRÊNCIA Nº16/2010 - SESUTRA, para inclusão da fonte de recurso: 102 - Indenização Ext. Petróleo e Gás Natural, no item 1.2 do contrato original, com base no disposto no Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2011 - GEDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 065/2011 - GEDS, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades de Atendimento Social da GEDS, com realização prevista para o dia 19 de setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), foi SUSPENSO até o presente momento.

Mossoró/RN, 06 de setembro de 2011. O PREGOIEIRO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2011 - SEMUT

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 074/2011 - SEMUT, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos

e leis brasileiras, migração de dados do legado, treinamento, suporte técnico ao Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, sendo este um conjunto informatizado estruturado de forma integrada, para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Tributação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com realização prevista para o dia 16 de setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), foi SUSPENSO até o presente momento.

Mossoró/RN, 06 de setembro de 2011. O PREGOIEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Apostilamento ao Contrato firmado em 11/01/2011, da CONCORRÊNCIA Nº16/2010 - SESUTRA, para inclusão da fonte de recurso: 102 - Indenização Ext. Petróleo e Gás Natural, no item 1.2 do contrato original, com base no disposto no Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 596/2011 - SESUTRA. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) PREDIO LOCALIZADO A RUA JERONIMO ROSADO, 181 - CENTRO - DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS.

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços nº 015/2011 - SGP/GECOM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor Preço, com realização marcada para o dia 16 de Setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar - Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a Contratação de Empresa para realizar serviços de produção de vídeo com objetivo de captura e produção de material audiovisual dos atos administrativos municipais, está REAPRAZADA PARA O DIA 28 DE SETEMBRO DE 2011, às 08h00min (oito horas).

Mossoró-RN, em 09 de setembro de 2011

Georgiany Paula Bessa Campelo Presidente de CPL1

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO Nº 001 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 097/2011 - GES. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 097/2011 - GES, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma em pisos, nas instalações elétricas e hidrossanitárias em diversos ambientes do Hospital São Camilo de Lellis.

ADITIVO Nº 004 - PRAZO - REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL- GEED. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, com base no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente à locação do prédio localizado na Av. Presidente Costa e Silva, 554, Abolição IV, nesta cidade, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUCIA MARIA NOGUEIRA MENDES.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2011. LOCADOR: LUCIA REGINA GUARIM DA SILVA ASSINA PELO LOCADOR: Lucia Regina Guarim da Silva ASSINA PELO LOCATÁRIO: Manoel Bizerra da Costa (Secretário da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 (PRAZO E VALOR) - REFERENTE AO CONVITE Nº 116/2011 - GES. OBJETO: o acréscimo de aproximadamente 35,21% (trinta e cinco inteiros e vinte e um centésimos por cento) e a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias do contrato original, com base no disposto do artigo 65, inciso II, § 1º e artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº 116/2011 - GES, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na ampliação e adequação da unidade do CRAS Bom Jesus.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2011 - GEDS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 065/2011 - GEDS, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades de Atendimento Social da GEDS, com realização prevista para o dia 19 de setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), foi SUSPENSO até o presente momento.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2011 - SEMUT

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 074/2011 - SEMUT, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis brasileiras, migração de dados do legado, treinamento, suporte técnico ao Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, sendo este um conjunto informatizado estruturado de forma integrada, para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Tributação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com realização prevista para o dia 16 de setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), foi SUSPENSO até o presente momento.

Mossoró/RN, 09 de setembro de 2011.

O PREGOIEIRO

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2011 - SEMUT

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 074/2011 - SEMUT, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados e cessão de direito de uso, manutenção corretiva, evolutiva e alterações legais seguindo normatizações, decretos e leis brasileiras, migração de dados do legado, treinamento, suporte técnico ao Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT, sendo este um conjunto informatizado estruturado de forma integrada, para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Tributação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, com realização prevista para o dia 16 de setembro de 2011, às 08h00min (oito horas), foi SUSPENSO até o presente momento.

Mossoró/RN, 09 de setembro de 2011.

O PREGOIEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica a ASSOCIAÇÃO DOS CONCESSIONÁRIOS DA PREÇA DA CONVIVÊNCIA, CNPJ Nº 10.557.012/0001-75, notificada nos Termos do Art. 5º LV, da Constituição Federal, que se encontra à disposição dessa associação, todo o material abaixo discriminado, recolhido na sala nº 09 - Bloco A - Praça da Convivência, por motivo de descumprimento de cláusulas do Pregão nº 078/2007, conforme notificação feita no JOM- Jornal Oficial de Mossoró, datado do dia 12 de agosto de 2011, o presente Edital de Notificação se dá em função da não localização dos dirigentes da referida Associação, apesar de todos os esforços neste sentido.

- 01 sofá de tecido com 3 assentos café com leite
01 birô com 03 gavetas cor branca contendo 01 livro Ata, e papéis diversos.
01 mesa para computador
01 CPU de marca LG (logomarca da Logos)
01 estabilizador de energia marca MIE G3
01 aparelho de fax marca HP OFFCEJET ALL-IN-ONE

01 mouse modelo LM5035  
01 teclado de computador marca clone – código 09196  
02 almofadas de tecido na cor marrom claro  
11 quadros de vidros com moldura de alumínio: Papo de Boteco, Gelice, George Grill, Frutos do Mar, Bistrô Lyon, Tutty-Frutty Gelateria, Tempero da Bahiana, Irachai, Xerifês, Brutinhos e MPB Pastelaria.  
01 mesa retangular de fôrmica com metalon a cor branca.  
01 cano PVC<sup>1/2</sup> - 6mt  
01 tripé de ferro  
04 lixeiras, sendo: 01 verde, 01 azul e 02 brancas.  
01 vassoura de nylon sem cabo.  
01 prancheta de madeira com 06 pastas de plástico com documentos diversos.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2011-09-08

Nilson Brasil Leite  
Secretário

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica a Empresa OESTE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 11.468.883/0001-85, notificada nos Termos do Art. 5° LV, da Constituição Federal, para apresentar até o dia 23/09/2011, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, situada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 2° andar, centro, nesta cidade, comprovação de cumprimento das cláusulas quarta, sétima e décima do Contrato firmado em 14 de janeiro de 2010, objeto do Pregão n° 132/2009, ou apresentar defesa bastante, sob pena de rescisão, conforme preceitua a Cláusula 10.2.1 do citado contrato.

Mossoró-RN, 08 de setembro de 2011

Nilson Brasil Leite  
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DO  
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL  
E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA  
GESTÃO AMBIENTAL

### PEDIDO DE LICENÇA

Proel Empreendimentos e Incorporações Ltda. CNPJ08. 378.467/0001-81 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença de Instalação para Condomínio Residencial Carlito Lima. Localizado à Rua: Frei Miguelinho, 1227 Nova Betânia CEP59. 600-000 Mossoró/RN.

Christiano Tito de Medeiros Jácome  
Proprietário

### PEDIDO DE LICENÇA

Loft Construtora e Imobiliária Ltda. CNPJ07. 150.745/0001-86 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença Simplificada para Condomínio Residencial West Hills. Localizado à Rua: Desembarçador Olavo Maia, S/N Alto Sumaré CEP59. 633-700 Mossoró/RN.

João Ribeiro de Carvalho  
Proprietário

### PEDIDO DE LICENÇA

R. Benjamim Neto. CNPJ06. 041.039/0001-33 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Autorização Especial para Fantastic Buffet. Localizado à Rua: Vicente Fernandes, 298 Nova Betânia CEP59607-255 Mossoró/RN.

Raimundo Benjamim Neto  
Proprietário

### PEDIDO DE LICENÇA

Maria de Lourdes Silva Melo. CNPJ91. 962.480/0001-27 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Autorização Especial para Buffet Bella Festa. Localizado à Rua: Cicero Gadê, 13 Nova Betânia CEP59. 611-370 Mossoró/RN.

Maria de Lourdes Silva Melo  
Proprietária

### PEDIDO DE LICENÇA

Erykson Mayke de Amorim. CPF073. 982.234-98 torna público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PM, à Licença de Lavra para extração de Areia Localizado ao Sítio São Joaquim, BR 110 saída para Upanema, CEP 59600-000 Mossoró/RN.

Erykson Mayke de Amorim Martinho  
Proprietário

SECRETARIA MUNICIPAL  
DA DEFESA SOCIAL

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

### PORTARIA N° 017/2011-GCM

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, inciso IX da LC N° 27/2008 e considerando o disposto na Portaria N° 05/2010-GCM, publicada no JOM N° 50, de 30 de Janeiro de 2010; alterada pela Portaria N° 014/2011-GCM:  
RESOLVE,

1. Aprovar a deliberação da comissão designada através das Portarias supra referenciadas, que por maioria de votos escolheu o GCM FRANCISCO DE ASSIS CLEMENTE, Mat. 4070-6, como o GUARDA CIVIL MUNICIPAL PADRÃO do mês de AGOSTO do ano de 2011.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mossoró-RN, 01 de Setembro de 2011.

OSNILDO MORAIS DE LIMA  
Comandante da Guarda Civil Municipal

APAE

### EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente Termo de Convênio para o Piso de Transição de Média Complexidade, que entre si celebram, de um lado, o município de MOSSORÓ/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, órgão Municipal da Administração Direta, com sede a Av. Alberto Maranhão, n°. 1750, CEP 59.600-005, Centro, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ n°. 08.348.971/0001-39, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu titular Prefeita, MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA, brasileira, casada, enfermeira, RG n°. 190.489 SSP/RN, CPF n°. 085.733.524-34, residente e domiciliada neste município, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, com sede à Rua Monsenhor Júlio Bezerra, 94, Abolição II, CEP 59.612-160, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.287.336/0001-99, doravante denominada de ENTIDADE, neste ato representado pela sua Presidente, o Sr. SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS, brasileiro, casado, professor, RG n° 217.916 SSP/RN, CPF(MF) n°. 088.626.054-04, residente e domiciliado à Rua João da Escóssia, 1011 Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP. 59.607-330, doravante denominada simplesmente APAE-MOSSORÓ, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas. O presente Termo de Convênio tem por objeto realizar atendimento a população de Mossoró, nos serviços de: saúde, processos de reabilitação, educação, práticas esportivas e culturais para crianças, jovens e adultos. Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita Municipal de Mossoró/RN

SEBASTIÃO ALMEIDA DE MEDEIROS  
Presidente da APAE

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS  
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL  
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO  
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA  
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

### ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR